



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO

Tendo em vista a justificativa e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto à continuidade do Processo Licitatório apenas com recursos próprios para a **Execução de Pista de caminhada (Pavimentação em CBUQ) entre a sede desde Município e a Comunidade de Porções em trecho que margeia a rodovia de São João da ponte para Varzelândia**, e uma vez confirmada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros pelos departamentos competentes, para suportar tais despesas públicas, conforme detalhado nas respectivas correspondências, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, certifico que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face ao dito **ORDENO O SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, POR MEIO DAS DOTAÇÕES INFORMADAS E AUTORIZO O SEGUIMENTO DO PROCESSO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**, e em face disto, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a continuidade dos trabalhos, dentre eles que o processo seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município em atendimento ao inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93.

Desta feita, conforme análise da Procuradoria Jurídica do Município não há prejuízos à continuidade do procedimento apenas com recursos próprios, devendo, todavia, ser comunicado previamente à empresa quanto as alterações solicitadas, e a licitante deverá exarar sua anuência ao seguimento do processo apenas com as dotações de recursos próprios, e em caso de não aceitação, o mesmo deverá ser objeto de análise para futura revogação.

Diante disso, recomendo ainda à Comissão Permanente de Licitações, que observe a legislação pertinente, em todos os seus termos, especialmente, quanto as publicações dos atos ora praticados e notificação da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 02 de agosto de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG – 123.071